Pregão Presencial	N° 015/17
Processo	N° 0209/17
Ofício	N° 17/2017 - SMOI

ATA

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva - Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 - SPGM e Diego Marques Felipe - Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, atendendo ao solicitado no processo nº 0209/17 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que trata da: "Eventual e futura aquisição de combustíveis com a finalidade de atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Obras e demais Secretarias". As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 824 de 14/03/2017 do J.M.B.J, pág 04, bem como no Jornal Extra do dia 16/03/2017, pág 13, no site do Jornal mais Bom Jardim (www.jornalmaisbj.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA - CNPJ 28.560.712/0001-84, POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA – CNPJ 12.106.326/0001-87 e AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – CNPJ 09.676.993/0001-90. As empresas POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA, POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA e AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE **COMBUSTÍVEL LTDA** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA representada por Fabiano Maia Berçot, A empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA representada por Alexandre de Lima Silva e A empresa AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA representada por Rober Lima Stutz. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os

envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". Todas as empresas presentes não apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de R\$ 1.164.677,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais), Empresa AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de R\$ 548.320,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais), totalizando o valor das 02 (duas) empresas em R\$ 1.712.997,00 (um milhão, setecentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais). Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a empresa AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA não apresentou os seguintes documentos exigidos no Edital: Item 12.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração; Item 12.2.3 - Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores; Item 12.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação; Item 12.4.1.1 -Declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas; Item 12.7.1 – Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao do Edital, através de atestado ou certidão fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Item 12.7.2 - Autorização para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo, bem como Fornecer combustível que

atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP www.anp.gov.br/precos/abert.asp, bem como não autenticou as cópias dos documentos apresentadas. Sendo assim, declarada INABILITADA. Verificou que a empresa POSTO DE **SERVICO ERTHAL LTDA** apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA. Na ordem de classificação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio convocou a segunda colocada para negociação dos preços unitários, conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa POSTO DE **COMBUSTIVEL SINAI LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de R\$ 550.160,00 (quinhentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais), totalizando o valor das 02 (duas) empresas em R\$ 1.714.837,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais). Em seguida, verificou que a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam as empresas POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA e POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 15h35min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.